



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Guarulhos Sul**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 015.00710733/2024-63

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS SUL

Assunto: Contratação de Créditos de bilhetagem eletrônica e cartão magnético ou passe escolar

[

NÚMERO DO PROCESSO: [015.00710733/2024-63](#)

INTERESSADO: DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE GUARULHOS SUL

ASSUNTO: BILHETAGEM ELETRÔNICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ofertar aos alunos condições de se deslocarem no trajeto residência/escola e escola/residência, proporcionando facilidade no ir e vir e dando a oportunidade de desenvolvimento nas atividades escolares nos planos cognitivo, cultural, ético e social, com pleno exercício da cidadania. Ressaltamos que os estudantes residem em áreas rurais ou urbanas, cujas localizações comprometem os deslocamentos.

É importante ressaltar que o Contrato nº 01/2024, celebrado com a empresa **GUARUPASS Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região**, encerrara sua vigência em 31/12/2024.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Administração Pública Estadual tem como objetivo garantir aos alunos de Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual, o acesso público e gratuito à Educação e a permanência em Unidades Escolares. Para tanto, a Secretaria da Educação oferece o serviço de bilhetagem eletrônica (passe escolar) gratuito aos alunos

matriculados na rede de forma continuada com base no calendário escolar disponibilizado anualmente. Desta forma, o objeto a que se destina esta contratação já está consolidado no rol de serviços ofertados pela Pasta e previsto no Plano Anual de Contratações.

Sendo assim, encontra-se em elaboração nesta Secretaria da Educação o Plano Anual de Contratações, logo, assim que finalizado, o objeto destinado a aquisição créditos bilhetagem eletrônica e cartão magnético ou passe escolar alunos estará alinhado com o referido plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa deverá ter exclusividade na prestação dos serviços.

Todos os alunos previstos deverão ser beneficiados na contratação.

O passe escolar em papel será distribuído mensalmente no local indicado pela empresa na quantidade necessária autorizada pela Diretoria de Ensino conforme dias letivos dispostos no calendário escolar do Município de Guarulhos, ou serão entregues, por meio de comprovantes, à Diretoria de Ensino que irá promover a distribuição dos passes escolares em papel aos Diretores das Unidades Escolares que os disponibilizarão aos alunos.

Os passes em papel só poderão ser retirados em local indicado pela empresa pelos pais e/ou responsáveis quando o aluno for menor de idade.

A CONTRATANTE deverá fornecer os passes escolar em papel em material que dificulte reproduções ilegais, se responsabilizando por fraudes e cópias não autorizadas dos passes escolares em papel emitidos.

A quantidade de passagens escolares diária é limitada ao número de viagens ida/volta da residência para escola e vice/versa.

Quando necessário, e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, ocorrerá também o fornecimento de crédito ou de passe escolar em papel nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou recesso escolar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

712 passagens. Sendo: 284.800 passagens para os 200 dias letivos mais 10% (28.400 passagens) que poderá ser utilizada nos casos de reposição de aulas, reforço, recuperação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Empresa possui exclusividade para a prestação dos serviços a serem contratados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 798.864,00 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo ocorre com a aquisição créditos bilhetagem eletrônica/cartão magnético/passe escolar ao aluno matriculado na Rede Pública Estadual que atende aos critérios estabelecidos pela Pasta e, portanto, são o público-alvo para o objeto em questão. O projeto em elaboração aspira assinatura de Termo de Contrato com empresa exclusiva que realiza o serviço de transporte urbano municipal, de forma a proporcional o deslocamento no trajeto residência e escola, ultrapassando os obstáculos regionais que porventura restringem o acesso a Unidade Escolar, garantindo assim a permanência deste na escola.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os Créditos serão disponibilizados mensalmente, de acordo com a quantidade de viagens previstas e autorizadas pela Diretoria de Ensino Regional com base no calendário escolar.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar o acesso à educação a todos os alunos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O início da execução do objeto deste instrumento ocorrerá após assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes, pois a formalização visa firmar contrato com empresa exclusiva que realiza o serviço de transporte urbano de passageiros no município, que por sua vez tem característica e legislação específica. Desta forma, o objeto tem por finalizada a aquisição de crédito de bilhetagem eletrônica/passe escolar para que os alunos da Rede Pública Estadual possam utilizar o transporte urbano para o deslocamento até a Unidade Escolar.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao presente objeto, pois o objeto tem por finalizada a aquisição de crédito de bilhetagem eletrônica/passe escolar para que os alunos da Rede Pública Estadual possam utilizar o transporte urbano para o deslocamento até a Unidade Escolar.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Informamos que a contratação é viável, razoável e necessária para possibilitar o acesso dos alunos às salas de aula.

Meyre Cristina Gil de Oliveira

Diretor Técnico II – CAF – GSU

Maria Aparecida do Nascimento Barretos

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Do Nascimento Barretos, Dirigente Regional de Ensino**, em 28/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meyre Cristina Gil De Oliveira, Diretor Técnico II**, em 28/11/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0047790218** e o código CRC **13E3A5D9**.